



**LEI Nº 6.770, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$25.000.000,00.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, nos termos dos arts. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 9 de janeiro de 2020), crédito suplementar, no valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o art. 1º, será financiado pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 220 – Diretamente Arrecadados, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar por meio de ato próprio os saldos constantes na Reserva de Contingência decorrentes de Vetos à Lei Orçamentária, expresso no art. 150 § 10 da Lei Orgânica do Distrito Federal, como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares para reforço de despesas obrigatórias, prioritárias ou de caráter continuado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 29/12/2020.*

*(Nota: os anexos podem ser consultados no Diário Oficial do Distrito Federal, de 29/12/2020.)*